

Os boletins informativos produzidos pelo Departamento da Vigilância Socioassistencial<sup>1</sup> são publicações com o intuito de divulgar as análises e interpretações das situações de vulnerabilidade e risco presentes nos territórios. Esses informativos eletrônicos são direcionados a gestores, técnicos, conselheiros da Política de Assistência Social e comunidade do município de Pato Branco/PR.

**Nesta terceira edição iremos abordar a temática da violência e exploração sexual contra crianças e adolescentes no Município.**

## 18 de Maio: Unindo Forças Contra o Abuso e Exploração Sexual Infantojuvenil

Abordar o tema da violência sexual contra crianças e adolescentes é essencial não apenas por sua gravidade intrínseca, mas também por seu impacto profundo e duradouro nas vítimas e na sociedade como um todo. Ao enfrentarmos essa realidade difícil, não apenas identificamos a urgência de proteger os mais vulneráveis, mas também reconhecemos a responsabilidade coletiva de criar um ambiente seguro e acolhedor para que todas as crianças e adolescentes possam crescer e se desenvolver.

Quando é ignorado ou minimizado essa questão, apenas se perpetua o ciclo de abuso e silencia as vozes daqueles que mais precisam de nossa proteção e apoio.

É necessário e urgente garantir a todas às crianças e aos adolescentes o direito ao seu desenvolvimento de forma segura, protegida e livre do abuso e da exploração sexual. A violência sexual praticada contra crianças e adolescentes envolve vários fatores de risco e vulnerabilidade quando os marcadores sociais como as relações de gênero, raça/etnia, orientação sexual, classe social, local de moradia (rural ou urbana), condições econômicas e fatores geracionais são observados.



Assim, considerando que o mês de maio é dedicado à conscientização sobre o abuso e a exploração sexual, surge uma oportunidade crucial para ampliar o diálogo e a ação em torno deste tema de extrema importância. Antes de analisarmos os dados notificados de casos de violência sexual contra crianças e adolescentes no município, é importante conhecermos alguns conceitos e características.

<sup>1</sup>Elaborado por Carlos Henrique Galvan Gnoatto, Coordenador do Departamento de Monitoramento e Avaliação.  
Colaboração: Renato Gardasz, Coordenador da Proteção Social Especial.

### O que é abuso sexual?

A violência sexual, conforme definido pelo Código Penal Brasileiro, é caracterizada por qualquer ação na qual uma **pessoa em posição de poder coage outra a realizar práticas sexuais contra sua vontade**, utilizando força física, influência psicológica, armas e/ou drogas. É relevante destacar que essa violência pode ocorrer com ou sem contato físico, abrangendo desde abuso verbal até exposição indevida de imagens eróticas.

O termo "abuso sexual" abrange uma ampla gama de comportamentos que violam a vontade da vítima. Esses atos frequentemente ocorrem dentro ou fora do ambiente doméstico, com o agressor podendo ser tanto uma pessoa conhecida quanto desconhecida. Esse fenômeno revela uma dinâmica adultocêntrica, na qual o agressor, muitas vezes pais, responsáveis legais ou mesmo pessoas desconhecidas, que exercem poder sobre crianças e adolescentes, anulando suas vontades e tratando-os como objetos para sua própria satisfação sexual, em vez de reconhecê-los como sujeitos de direitos (BRASIL, 2021).



Podemos conceituar o fenômeno do abuso sexual contra crianças e adolescentes como:

- **Todo ato de natureza ERÓTICA;**
- **COM ou SEM contato físico;**
- **COM ou SEM uso de força;**
- **Entre um adulto ou adolescente mais velho e uma criança ou adolescente.**

(BRASIL, 2021)



Existem **DUAS** formas de abuso sexual contra crianças e adolescentes:

## Abuso intrafamiliar

**Agressor está ligado à pessoa vítima por laços de consanguinidade, legalidade ou afinidade, como exemplo:**

**Consanguinidade:** pais, irmãos, avós, tios etc.

**Afinidade:** padrasto, madrasta, cunhado, etc. Responsabilidade: guarda, tutela, adoção etc.

## Abuso extrafamiliar

**Agressor é uma pessoa conhecida (ou desconhecida) da vítima e que busca obter vantagem psicoemocional dessa relação, como exemplo:**

Amigos, vizinhos, profissionais conhecidos pela vítima (professores, médicos, líderes religiosos etc) ou pessoas desconhecidas.

## O que é a exploração sexual?

A exploração sexual caracteriza-se pela utilização sexual de crianças e adolescentes com a intenção de lucro ou troca, seja financeiro ou de qualquer outra espécie, podendo ser por meio de tráfico de pessoas, em hotéis/motéis, bares, comércio em geral, sites pornográficos, entre outros (18 de maio Informativo SNAS, maio de 2020).

**A exploração pode ocorrer não apenas em troca de dinheiro, mas de qualquer outro bem material (brinquedos, alimentos, roupas)."**



## As principais características do abuso sexual contra crianças e adolescentes

Em todas as situações de abuso, alguns traços são observados, tais como:



Presença do abuso de poder onde o mais forte subjuga o mais fraco a fim de satisfazer seus desejos e vontades



Existência do elo “confiança e responsabilidade” unindo a criança ou adolescente à pessoa do agressor. Sendo a traição da confiança um dos aspectos mais marcantes desse tipo de violência



Ocorrência da violência psicológica, associada ou não a violência física



Silêncio imposto à vítima a fim de que não revele o abuso

## Perfil do agressor intrafamiliar

- É muito possessivo e proíbe a criança e/ou adolescente de se relacionar socialmente com amigos;
- São pessoas aparentemente normais;
- Quando possuem relacionamento conjugal, esse é marcado por crises na área da sexualidade;
- Pode abusar de drogas e/ou álcool;
- É geralmente imaturo, egoísta e sem estrutura emocional para construir relacionamentos saudáveis;
- Culpa a vítima de promíscua e sedutora;
- Acredita que o relacionamento sexual com a vítima é forma de amor familiar;
- Quando descoberto, nega sistematicamente o abuso sexual;
- Usa de autoridade, manipulação ou superioridade física para subjugar a vítima.

## Perfil do agressor extrafamiliar

- Pessoa de aparência normal, geralmente amável;
- Gosta de ficar com a vítima longe da vigilância de outros adultos;
- Usa de manipulação, presentes, privilégios ou violência para conseguir o que quer;
- Medo de relacionar-se afetivamente e de ter intimidade com outros adultos;
- Usa do efeito surpresa para efetuar o abuso sexual;
- Pode ser dependente de drogas e/ou álcool;
- Pode ter problemas emocionais graves.



Estudos apontam que a crianças/adolescentes e o autor de abuso sexual são comumente do mesmo grupo étnico e nível socioeconômico. Ou seja, a situação financeiro-cultural da família não é determinante para a ocorrência ou não da agressão, e que, quando praticada por pessoa próxima e de confiança da vítima, geralmente o abuso não consiste em um ato isolado, podendo se estender por meses e até anos.



## Por que 18 de maio?

Em 18 de maio de 1973, Araceli Cabrera Crespo, de oito anos de idade, desapareceu para nunca mais ser vista com vida. Seis dias depois, o corpo de Araceli foi localizado num terreno baldio, próximo ao centro da cidade de Vitória, Espírito Santo.

A menina foi espancada, estuprada, drogada e morta. Seu corpo foi desfigurado com ácido. À época do crime, os policiais ouviram diversas versões sobre o ocorrido e após o julgamento e a absolvição dos suspeitos, o processo do Caso Araceli foi arquivado pela Justiça.

A morte de Araceli, no entanto, serviu de alerta para toda a sociedade brasileira, exibindo a realidade de violências cometidas contra crianças. Pela brutalidade e truculência, a data do assassinato tornou-se um símbolo da luta contra essa violação de direitos humanos.

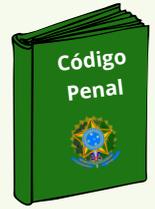
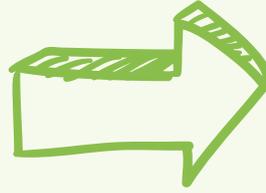
Em 2000, por meio da Lei 9.970, foi instituído o dia 18 de maio como o "Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes".



## 18 de Maio

**Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes**  
Esquecer é Permitir, Lembrar é Combater

### Legislação aplicada a casos concretos



#### Abuso sexual de crianças e adolescentes SEM contato físico:

**Colocar a vítima em contato com materiais pornográficos (revistas, filmes ou sites).**

**ECA, Art. 241-D.** Aliciar, assediar, instigar ou constranger, por qualquer meio de comunicação, **CRIANÇA**, com o fim de com ela praticar ato libidinoso:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

**Deixar a vítima presenciar: Relações sexuais e/ou atos libidinosos (Ex: Agente se masturba na frente da vítima).**

**Código Penal, Art. 218-A.** Praticar, na presença de alguém menor de 14 (catorze) anos, ou induzi-lo a presenciar, conjunção carnal ou outro ato libidinoso, a fim de satisfazer lascívia própria ou de outrem:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos.



#### Abuso sexual de crianças e adolescentes COM contato físico:

**CRIME: Estupro de vulnerável**

**Código Penal, Art. 217-A:** Ter **CONJUNÇÃO CARNAL** ou praticar outro **ATO LIBIDINOSO** com **MENOR DE 14 (catorze)** anos.

Pena - reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos.

A Jurisprudência brasileira considera **ATO LIBIDINOSO**, a depender dos casos concretos, as seguintes ações por exemplo:

- Sexo: anal/oral;
- Penetração de dedos: vagina/ ânus;
- Passar as mãos: seios/nádegas/ órgãos sexuais (até sobre as vestes);
- Esfregar o órgão sexual no corpo da vítima;
- Introduzir objetos na vagina e/ou ânus;
- Simulação de relação sexual Inter-femoral;
- Beijos eróticos.

(BRASIL, 2021)

#### ATENÇÃO: Existe o crime de estupro na modalidade OMISSÃO

**Mãe ou Responsável que não esboça reação para impedir que seu companheiro obrigue a filha menor de idade a ter com ele relação sexual.**

**Código Penal, Art, 13, § 2º: OMISSÃO** é penalmente relevante quando o omitente devia e podia agir para evitar o resultado. **O DEVER DE AGIR INCUMBE A QUEM:**

- a) tenha por lei obrigação de cuidado, proteção ou vigilância;
- b) de outra forma, assumiu a responsabilidade de impedir o resultado;
- c) com seu comportamento anterior, criou o risco da ocorrência do resultado.

## A Escuta Especializada para casos de violência



A Lei 13.431/2017 é considerada um dos maiores avanços na proteção da infância e juventude no Brasil depois da criação do ECA, em 1990, pois apresenta novos elementos para proteção de crianças e adolescentes que foram vítimas ou testemunhas de violência, **prevenindo a revitimização.**

- A escuta especializada é um **PROCEDIMENTO DE ENTREVISTA**
- Essa entrevista versará sobre a **SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA** sofrida pela criança ou adolescente
- A escuta especializada será feita perante **ÓRGÃO DA REDE DE PROTEÇÃO**
- O **OBJETIVO DESSA ENTREVISTA NÃO É COLETAR PROVAS** da violência sexual sofrida, mas sim a **PROTEÇÃO INTEGRAL** da vítima. Entretanto, se durante o relato forem narrados indícios da materialidade e da autoria do crime, o relatório poderá ser usado como prova judicialmente

Apesar do enorme avanço que a Lei representa, **o desafio é acima de tudo fazer com que todos os atores da rede possam evitar a revitimização, como também descentralizar esse processo que atualmente é realizado apenas no CREAS**, proporcionando maior agilidade no atendimento das vítimas.

### O que é a revitimização?

São procedimentos invasivos e repetitivos realizados por agentes públicos que levam as vítimas ou testemunhas a reviver a violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem.

**Entre os dias 06 e 07 de maio de 2024**, foi realizado uma capacitação para 50 profissionais da rede de proteção com o objetivo de orientá-los sobre o processo da realização da Escuta Especializada, visando descentralizar essa entrevista.



## Os Atendimentos Socioassistenciais



O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) conta com uma ampla rede de proteção social em todos os municípios brasileiros. Duas unidades do SUAS são essenciais para a proteção de vítimas de violência:

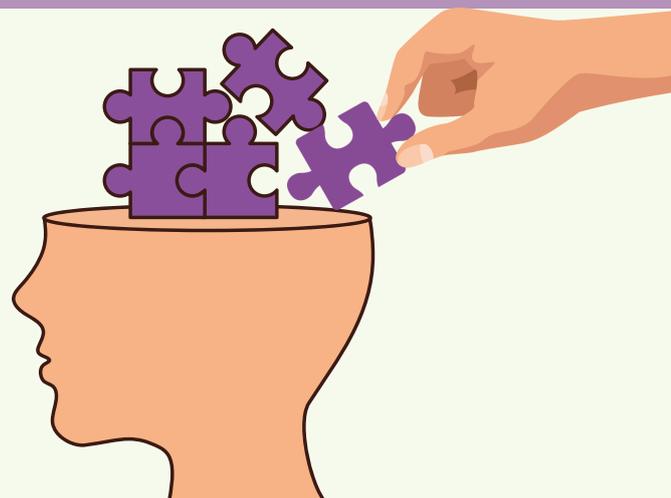
a) O **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)** atua na prevenção de riscos sociais e de violações de direitos por meio de identificação de sinais, realizando atividades de orientação e encaminhamento;

b) O **Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)** atua diretamente no enfrentamento de violações de direitos, inclusive abuso sexual. Realiza o acompanhamento da criança/adolescente e de sua família, promovendo para esse fim:

- Apoio, orientação e acompanhamento do caso concreto, articulando os serviços socioassistenciais com as diversas políticas públicas e com órgãos do sistema de garantia de direitos;
- Desenvolvimento do Plano de Acompanhamento Familiar;
- Acompanhamento da família por meio de atendimentos individuais, familiares ou em grupo;
- Orientação sociojurídica;
- Visitas domiciliares.



O CREAS e nenhum outro Serviço Socioassistencial realiza o atendimento **PSICOTERAPÊUTICO** de crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual. **Esse serviço é ofertado por psicólogos ligados à Política de Saúde.**



## Registros de violência sexual contra crianças e adolescentes

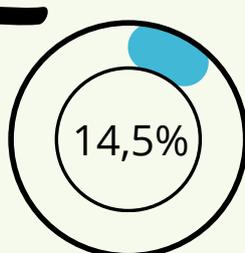
Para a apresentação dos dados a seguir, foi utilizado os registros de atendimentos realizados no sistema municipal da Secretaria de Assistência Social e dados epidemiológicos, tendo como referência o ano de 2023.

### Número de atendimentos realizados pelo CREAS para casos de violência sexual contra criança e adolescente

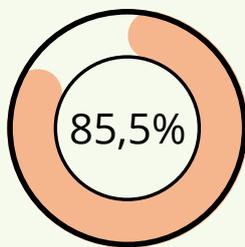
# 83

crianças/adolescentes foram incluídas em acompanhamento por sofrer violência/abuso sexual

Fonte: Sistema Municipal da Assistência Social.



Masculino

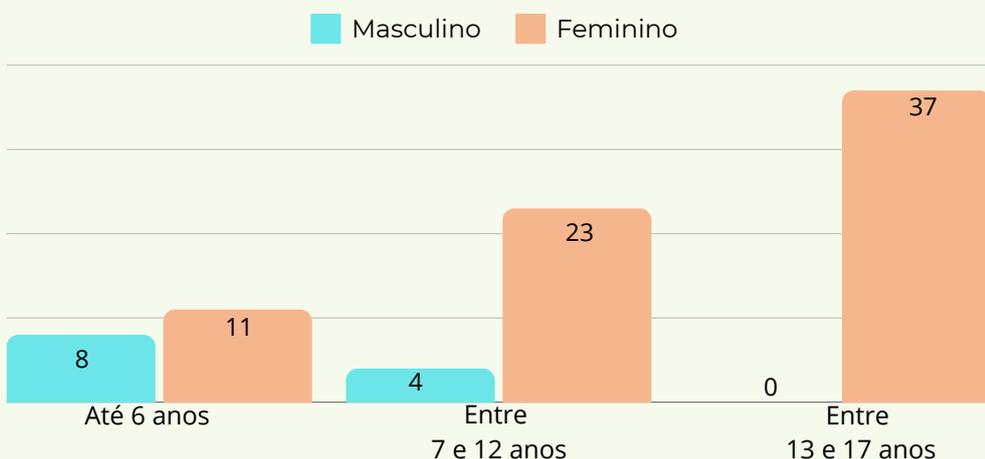


Feminino

“

De acordo com o Ministério da Saúde, apenas 10% dos casos de violência sexual são formalmente denunciados. Essa subnotificação evidencia a urgente necessidade de intensificar os esforços de conscientização, prevenção e apoio às vítimas, bem como de aprimorar os mecanismos de denúncia e de proteção.

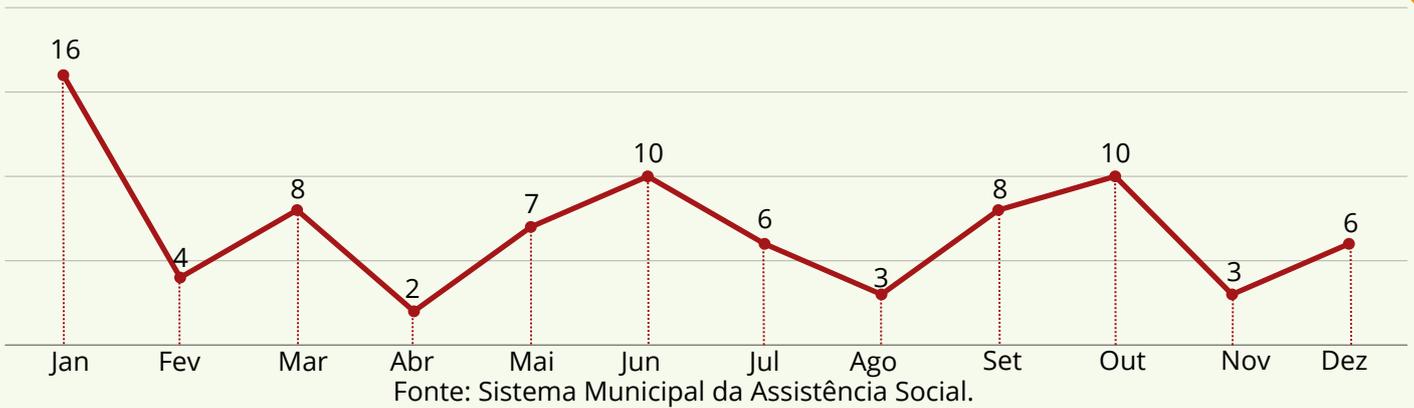
### Faixa etária e sexo



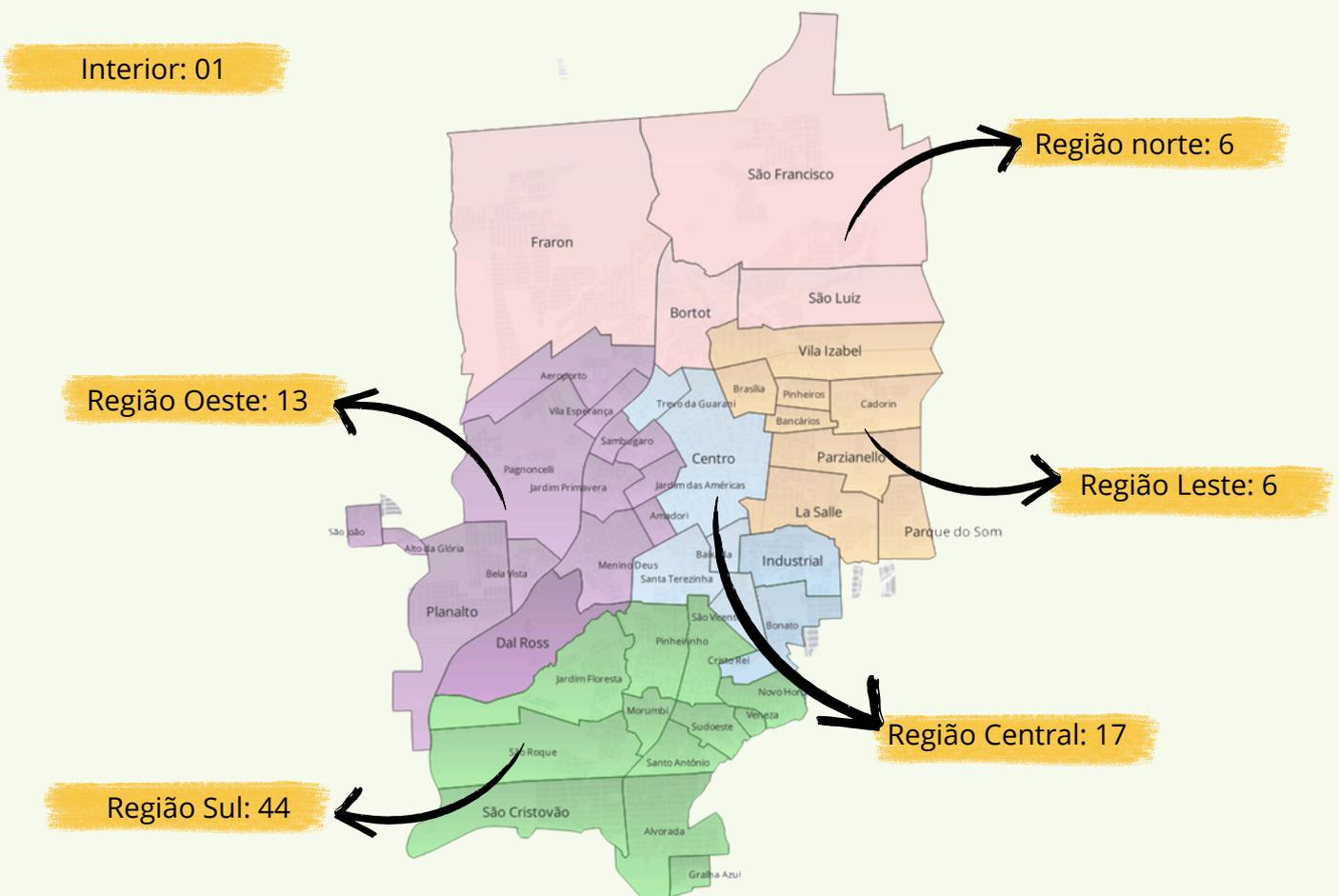
Fonte: Sistema Municipal da Assistência Social.



### Quantidade de casos de violência sexual por mês que ingressaram no acompanhamento



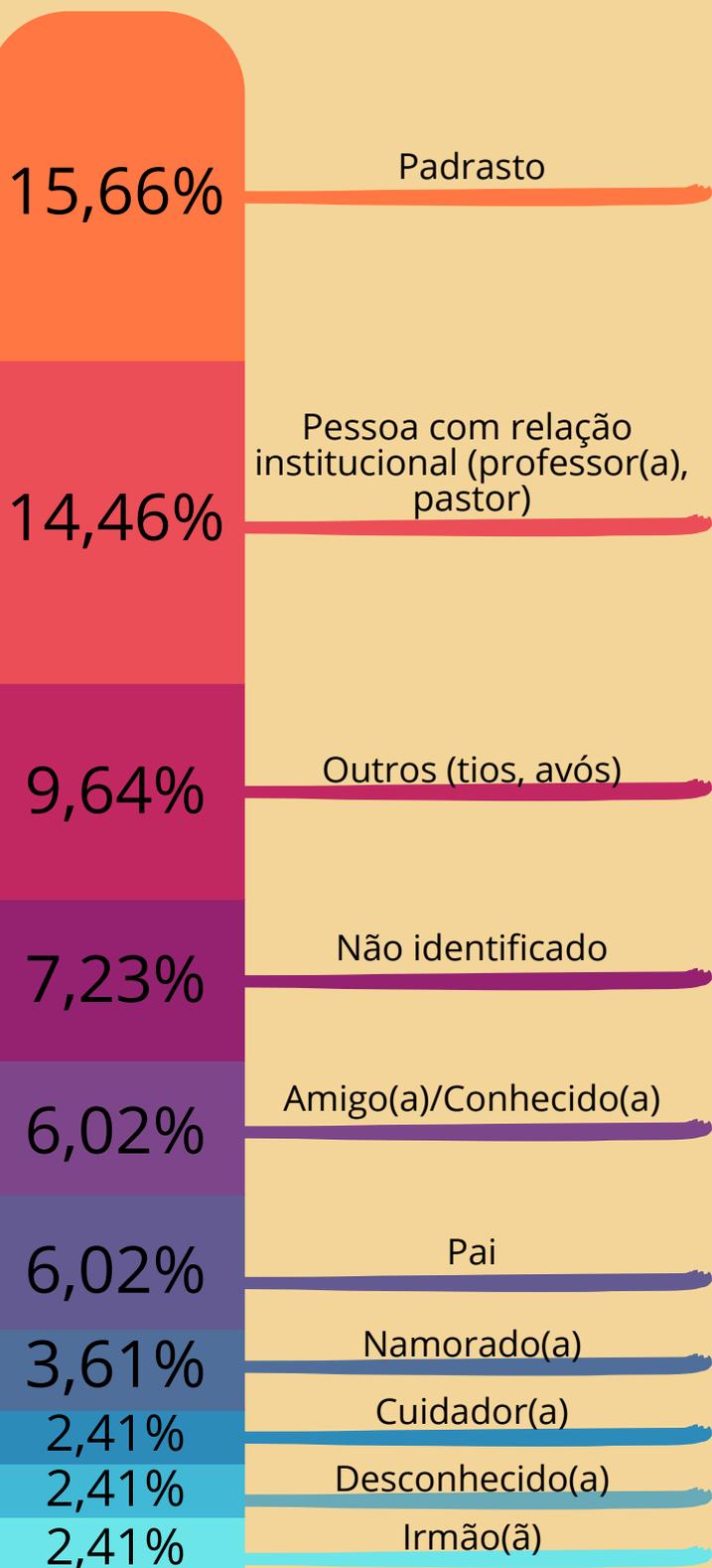
### Região de Residência da criança/adolescente no ano de 2023



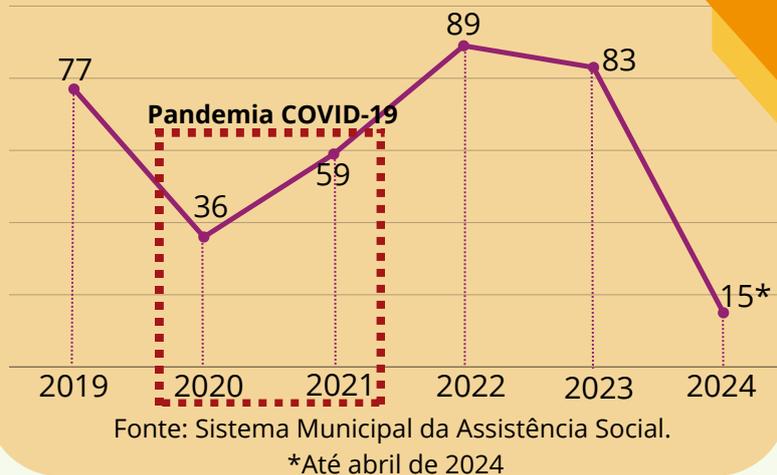
A delimitação dos abairramentos e regiões, são estipulados pela Secretaria de Planejamento Urbano.



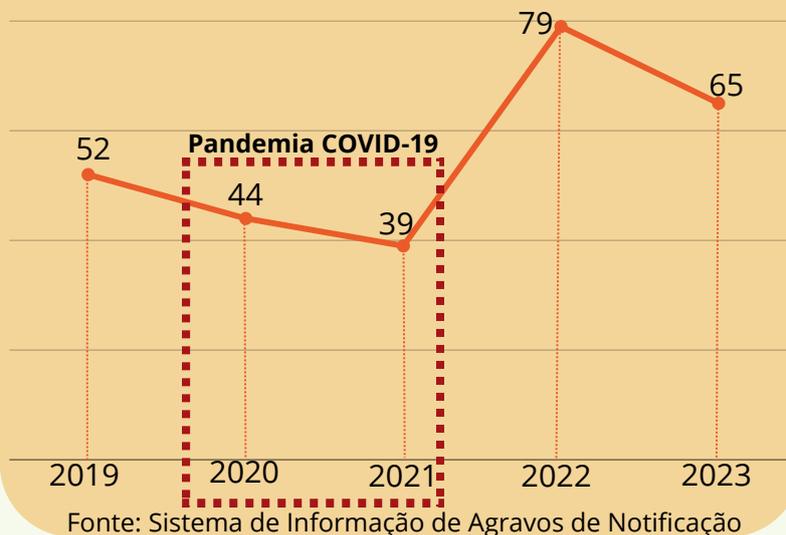
### Vínculo da criança/adolescente com o suposto autor



### Histórico de violência sexual contra criança e adolescente atendidos no CREAS



### Casos de violência sexual notificados através da ficha SINAN - Sistema de Informação de Agravos de Notificação



No município, o Fluxo de Notificação de casos suspeitos ou confirmados de crianças e adolescentes vítimas/testemunhas de violência foi deliberado e aprovado pelo CMDDCA e é fiscalizado pelo Ministério Público. É importante destacar que há uma distinção significativa entre os dados notificados através da SINAN e aqueles obtidos pelo atendimento do CREAS, onde verifica-se que muitos casos identificados pela Rede de Proteção não foram notificados para a Vigilância Epidemiológica.

# Não se cale! Denúncie

**Não permita que o silêncio perpetue o sofrimento.**

**Caso presencie ou saiba de alguma situação de suspeita ou confirmação de violência, ligue:**



Disque 100 é um número nacional de denúncias, mantido pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República.

A ligação é gratuita e o serviço funciona todos os dias, 24 horas por dia.



O disque 181 é um canal de denúncias do Governo do Paraná. A ligação é gratuita e pode ser feita de qualquer localidade do Paraná. O Atendimento é feito por profissionais capacitados para realizar a coleta das principais informações em um curto espaço de tempo. Você não precisa se identificar.



O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo que zela pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.  
Contatos: (46) 3220 6085 / 3220-6086 / 99108-8784 (Plantão 24 horas)

**Como também, a denúncia pode ser realizada através da Polícia Militar, Polícia Cível, Delegacias, Polícia Rodoviária, Escolas, Unidades de Saúde, CRAS, CREAS etc.**

## Considerações finais

A violência sexual contra crianças e adolescentes é um problema de extrema urgência que não pode ser ignorado. Cada caso representa não apenas uma violação dos direitos humanos, mas também um trauma profundo que pode afetar o desenvolvimento físico, emocional e psicológico das vítimas por toda a vida. Além disso, a subnotificação e o estigma em torno desse tipo de violência muitas vezes obscurecem a verdadeira extensão do problema, tornando-a ainda mais crucial a conscientização e a ação.

Referências:

BRASIL. **Abuso sexual contra crianças e adolescentes - Abordagem de casos concretos em uma perspectiva multidisciplinar e interinstitucional.** Brasília, MMFDH, 2021.